



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**DECRETO Nº 227, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022**

Aprova o desmembramento e remembramento/fusão de áreas de propriedade de Antoninha Teresinha Mueller e outros e, dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 539, de 22 de maio de 2000 e em conformidade com os incisos XIX, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento das áreas abaixo indicadas, conforme mapa e memorial descritivo que acompanham o presente:

I – Lote Urbano nº 05 constante da Matrícula nº 1.742 com área de 1360,00m<sup>2</sup> para formação do Lote Urbano nº 05-A de área de 262,23 m<sup>2</sup>;

II – Lote Urbano nº 06 constante da Matrícula nº 1.738 com área de 1320,00 m<sup>2</sup> para formação do Lote Urbano nº 6-A de área de 504,92 m<sup>2</sup>.

Art. 2º Fica aprovado ainda, o remembramento/fusão das áreas a seguir especificadas, conforme mapa e memorial descritivo que acompanha o presente:

I – Lote Urbano nº 05-A com área de 262,23 m<sup>2</sup> e área remanescente do Lote Urbano nº 06 com área de 815,08 m<sup>2</sup>, perfazendo uma área total de 1.077,31 m<sup>2</sup>;

II – Lote Urbano nº 06-A com área de 504,92 m<sup>2</sup> e Lote Urbano nº 07-A da matrícula 18.383, com área de 508,00 m<sup>2</sup>, perfazendo a área total de 1.012,92 m<sup>2</sup>.

Art. 3º Estas operações são de responsabilidade do Engenheiro Civil, Sr. Eduardo Lauschner CREA/SC nº 072805-2.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste/SC, 1º de dezembro de 2022.

  
GENÉSIO MARINO ANTON  
Prefeito